



## **EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 010/11**

### **MÉDICO PSIQUIATRA DO CAPS**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02 e Lei Municipal Nº.3.553/Projeto de Lei Nº. 3.778 de 15/06/09, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Médico Psiquiatra, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial de São Sebastião do Paraíso, para a vaga existente, das que vierem a vagar e daquelas que vierem a ser criadas. A avaliação se dará por meio de análise curricular e prova de títulos.

#### **1. DO CARGO PÚBLICO – Atribuições, Vencimentos, Carga Horária e outros Requisitos.**

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Médico Psiquiatra do Caps, do Município de São Sebastião do Paraíso, durante o seu prazo de validade.

1.2 Nos termos do Decreto 3.298, DE 20/12/1999, art. 38 não se aplica vagas para deficientes por exigir aptidão plena do candidato.

#### **1.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**1.3.1 MÉDICO PSIQUIATRA DO CAPS, suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº. 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue:**

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA MÉDICO PSIQUIATRA DO CAPS**

I – Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

II – Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando – os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico;

III – Manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

IV – Prestar atendimento em urgências clínicas;

V – Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

VI – Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

VII – Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;

VIII – Proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;



- IX – Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- X – Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XI – Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XII – Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- XIII – Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional ;
- XIV – Atendimento clínico/ambulatorial;
- XV – Solicitação de exames ambulatoriais/imagem;
- XVI – Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica;
- XVII – Prescrição medicamentosa clínica;
- XVIII – Prescrição de dietas/cuidados;
- XIX – Encaminhamentos para especialidades e outros profissionais;
- XX – Avaliação médica – psiquiátrica;
- XXI – Tratamento medicamentoso psiquiátrico;
- XXII – Encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais)

#### 1.4 DENOMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS

1.4.1 Os Vencimentos do Médico Psiquiatra do Caps, serão de R\$ 5924,00 + adicionais previstos em lei vigente desta Prefeitura Municipal.

1.4.2 A carga horária será de 24 horas semanais.

1.4.3 Escolaridade: Nível Superior em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e registro junto ao CRM regularizado até a presente data deste processo.

1.5 O número de vagas para Médico Psiquiatra será de 1 (**um**), mais cadastro de reserva.

1.6 Para ingressar ao cargo o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98;
- b. Não registrar antecedentes criminais;
- c. Ter, no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade completos, na data da contratação;
- d. Gozar de boa saúde física e mental;
- e. Estar no gozo dos direitos políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- f. Possuir escolaridade, habilitação legal e preencher os requisitos correspondentes aos níveis exigidos para a função;
- g. Não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



- h. No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada;
- i. Ter comprovação de disponibilidade no Cadastro Nacional de Saúde para o cargo em questão.
- j. Apresentar exame médico admissional, realizado por médico do Departamento de Saúde, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas, incompatíveis com as atividades a serem exercidas.

1.7 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados e a critério da administração.

1.8 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

1.8.1 Lançar mão de meios ilícitos na entrega da documentação.

1.8.2 Apresentar-se em outro local para a inscrição que não seja o previsto no Edital.

1.8.3 Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital.

1.9 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função e a critério da administração.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Não serão permitidas inscrições por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições fac-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 As inscrições ficarão abertas de 29 de junho de 2011 a 05 de julho 2011, exceto sábado e domingo, no horário das 08:00 h (oito horas), até às 16:00 h (dezesesseis horas). Local: Centro de Atenção Psicossocial (CAPSII), situado à Rua Emílio Meucci, 86 – Jardim das Paineiras – São Sebastião do Paraíso/MG.

2.6 O candidato aprovado, poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os requisitos constantes no item 1.6 deste edital.

**2.7 Para inscrição, o candidato deverá comparecer na sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), munido dos documentos pessoais (RG e CPF) originais,**



preencher a ficha de inscrição fornecida no local, juntamente com um envelope contendo do lado de fora o nome do candidato, o número da carteira de identidade e o número de folhas que estarão dentro do mesmo, e dentro do envelope os seguintes documentos:

**Documentação Obrigatória:**

- Xerox do RG e CRM ou protocolo de inscrição no CRM;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento, casamento ou certidão de óbito do cônjuge.

**Documentação para pontuação:**

- Currículo;
- Declarações e ou certificados dos cursos e títulos citados nos itens 3.1 e 3.2.

deste edital;

2.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.9 O resultado final será divulgado no site oficial desta Prefeitura Municipal, [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br); e afixado no quadro de avisos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II).

### 3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS

3.1 A avaliação curricular será de caráter classificatório e serão avaliados a autenticidade do CRM sendo 1 (um) ponto; experiência de trabalho em Psiquiatria há mais de 6 meses, sendo 01 (um) ponto por ano de experiência com o máximo de 3 (três) pontos; e 01 ponto para o módulo de 200 horas de estágio em Psiquiatria.

3.2 A **Prova de Títulos** será de caráter classificatório, seguindo a discriminação abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Residência em psiquiatria em instituição reconhecida pelo MEC (fotocópia do certificado de conclusão com indicação da carga horária)	2,5 pontos	2,5 - pontos
Título em Psiquiatria pela Associação médica Brasileira (com fotocópia)	2 pontos	2- pontos
Especialização em Psiquiatria e/ou Saúde Mental em instituição reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas ( com fotocópia)	2 pontos	2 pontos
Congressos, Jornadas e cursos na área de Psiquiatria. (com fotocópia)	0,5 pontos	2 – pontos
Residência em sua respectiva área de graduação, com excessão da residência citada acima (com fotocópia)	1,5 pontos	1,5– pontos

\* Para experiência acima de 06 (seis) meses será considerado 1 (um) ano.



**3.3** Todas as certidões, certificados e ou declarações apresentadas, só terão validade se estiverem descritas em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável do órgão competente emissor.

#### **4. DO JULGAMENTO CURRICULAR E TÍTULOS**

4.1 O Currículo será avaliado na escala de 0 (zero) a 05 (cinco), e terá caráter classificatório.

4.2 Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá caráter classificatório.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

4.4 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

4.4.1 Residir no município;

4.4.2 Possui maior idade;

4.4.3 Casado(a)

4.4.3 Possuir maior tempo de trabalho no cargo pretendido, através de declaração por órgão competente;

4.5 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação, acarretará na desclassificação do mesmo.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

5.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

5.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.



5.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

6.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.4 Caberá ao Secretário de Saúde a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

6.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da administração.

6.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade deste processo, junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

6.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

6.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

6.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**



6.10 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para o cargo vago, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

6.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime estatutário.

6.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

6.14 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

6.15 A divulgação dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, sendo afixados no quadro de avisos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) , e no site oficial desta Prefeitura Municipal, [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br), em Download.

6.16 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso/MG , 27 de Junho de 2011.

**Marcos Rogério de Paula Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**